



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 491/SEGJUD.GP, DE 4 DE SETEMBRO DE 2015.

Prorroga o período de afastamento do Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Eizo Ono, em licença para tratamento de saúde.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial,

considerando o afastamento do Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Eizo Ono, no período de **3 de agosto a 1º de outubro de 2015**, em razão de licença para tratamento de saúde (Resolução Administrativa nº 1763/2015),

considerando a recomendação de prorrogação do afastamento de Sua Excelência expedida pela Secretaria de Saúde desta Corte,

RESOLVE

Prorrogar, até **29 de janeiro de 2016**, o período de afastamento do Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Eizo Ono, em licença para tratamento de saúde.

Publique-se.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

